



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº.2.977, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a despesa de **R\$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais)** como subsídio as passagens diárias de trabalhadores, que possuem atividade laborais no vizinho município de Sarandi, e que utilizam o transporte da Empresa MILÊNIO – TUR, FOKSTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.046/0001-98.

§ 1º - O pagamento mensal constante no “caput” do artigo deverá ser feito diretamente à empresa transportadora, devendo ser o rateado o subsídio no custo dos trabalhadores rondinhenses utilitários do transporte.

§ 2º - A transportadora deverá bimestralmente fornecer à Secretaria Municipal de Administração a lista dos beneficiários, com respectiva assinatura e identificação destes, comprovando o recebimento do subsídio e a aplicação destes no custo das passagens, para fins de prestação de contas do recurso recebido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

§ 3º - O valor deverá ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Fica ratificado o pagamento efetuado no mês de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração